

LEI Nº 290/87

SÍNULA: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO - 1988/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e E

feito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990, de conformidade com o disposto no § único do Artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, compreende uma estimativa de Despesas de Capital para o período de Cz\$ 304.950,000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º Os recursos destinados ao Financiamento de Despesas de Capital, incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988/1990, provirão das seguintes

fontes:

<u>FONTES</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECURSOS DO MUNICÍPIO</u>				
Receita Tributária	950.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	5.950.000,00
Transferência da União	30.000.000,00	50.000.000,00	80.000.000,00	160.000.000,00
Transferências do Estado	34.000.000,00	48.000.000,00	57.000.000,00	139.000.000,00
<u>T O T A L</u>	<u>64.950.000,00</u>	<u>100.000.000,00</u>	<u>140.000.000,00</u>	<u>304.950.000,00</u>

Art. 3º As despesas de Capital estimadas na forma do Artigo Lei, serão programadas para execução como segue:


<u>CATEGORIA ECONOMICA</u>	<u>1.988</u>	<u>1.989</u>	<u>1.990</u>	<u>TC</u>
Investimentos	64.200.000,00	97.000.000,00	136.000.000,00	297.200
Inversões Financeiras	250.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.250
Transferências de Capital	500.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	5.500
<b>T O T A L</b>	<b>64.950.000,00</b>	<b>100.000.000,00</b>	<b>140.000.000,00</b>	<b>304.950</b>


Art. 4º Na elaboração das propostas anuais, serão ajustadas tâncias consignadas, podendo, em função do comportamento da Receita, serem alteradas as despesas constata LEI.

Art. 5º As importâncias estimadas a preços atuais serão corrigidas quando da elaboração das propostas anuais, ou mediante créditos adicionais.

Art. 6º Esta LEI entrará em vigor a partir de sua publicação das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ  
 dias do Mês de Outubro de 1987.

  
 ARMANDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

  
 JOSÉ LUIZ SARI  
 Sec. de Finanças